|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM DE PAUTA** | 3.4 |
| **INTERESSADO** | CAU/MG |
| **ASSUNTO** | Alteração das competências da CEP-CAU/BR e CEP-CAU/UF (ref. Ofício Circular nº 086/2021-CAU/BR do Protocolo Siccau 1421304/2021) |
|  | |
| **DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG**  **DCOA-CAU/MG Nº 224.3.4/2021** | |

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO CAU/MG – COA-CAU/MG, em reunião ordinária, no dia 24 de novembro de 2021, por videoconferência, no exercício das competências e prerrogativas que trata o art. 97 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária nº 0085.6.5/2018, do CAU/MG e homologado pela Deliberação Plenária nº DPABR Nº 0087-11/2019, do CAU/BR, e a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e:

Considerando a Resolução N° 139, de 28 de abril de 2017, que aprova o Regimento Geral do CAU e o Regimento Interno do CAU/BR, que no Art. 104, dispõe sobre as competências da Comissão de Exercício Profissional, “para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo”.

Considerando a deliberação de comissão N° 051/2021 – COA – CAU/BR, de 5 de novembro de 2021, que aprovou o projeto de resolução que altera os anexos da Resolução CAU/BR n° 139, nos dispositivos referentes às contribuições das comissões que tratam do exercício profissional no CAU, solicitando o seu encaminhamento aos CAU/UF para contribuições no prazo de 30 (trinta) dias (ref. Ofício Circular nº 086/2021-CAU/BR do Protocolo Siccau N° 1421304/2021).

Considerando o inciso VII, do art. 156, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Conselho Diretor do CAU/MG “apreciar e deliberar sobre pedidos de realização de estudos para alteração Regimento Interno do CAU/MG, a serem encaminhados para apreciação e deliberação da COA-CAU/MG”.

Considerando a correspondência eletrônica da Gerência Geral do CAU/MG, de 19 de novembro de 2021, que solicitou que a matéria anexada no Ofício Circular nº 086/2021-CAU/BR seja, após apreciação da COA que seja enviada em tempo hábil para análise do Conselho Diretor do CAU/MG, em sua reunião a ser realizada no dia 30 de novembro de 2021.

Considerando o inciso VI, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG “propor, apreciar e deliberar sobre o aprimoramento do Regimento Geral do CAU, a ser encaminhado via presidência do CAU/MG para deliberação pelo CAU/BR”.

Considerando o inciso VII, do art. 97, do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete à COA-CAU/MG “propor, apreciar e deliberar sobre instituição, composição e aprimoramento do funcionamento de órgãos colegiados do CAU/MG”.

Considerando que compete à COA-CAU/MG a apreciação quanto à forma e funcionamento do CAU/MG nos termos dos atos normativos colocados em vigor pelo CAU Brasil e CAU/MG.

**DELIBERA:**

1. Encaminhar e dar ciência à Presidência do CAU/MG de que não há contribuições a fazer por parte da COA-CAU/MG para o projeto de resolução que altera os anexos da Resolução CAU/BR n° 139, na alteração das competências da CEP-CAU/BR e CEP-CAU/UF.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| X  X  X  X  X  X  X  X  X  X   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | **Folha de Votação DCOA-CAU/MG n° 224.3.4/2021** | | | | | | | | **Conselheiros Estaduais** | | | **Votação** | | | | | | **Sim (a favor)** | **Não (contra)** | **Abstenção** | **Ausência na votação** | | | 1 | Elaine Saraiva Calderari | TITULAR | x |  |  |  | | | 2 | Maria Carolina Nassif de Paula | TITULAR | x |  |  |  | | | 3 | Ramon Dupláa Soares Pinheiro de Araújo Moreira | SUPLENTE | x |  |  |  | |   **Elaine Saraiva Calderari** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Coordenadora da COA-CAU/MG  **Maria Carolina Nassif de Paula** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Coordenadora-adjunto da COA-CAU/MG  **Ramon Dupláa Soares Pinheiro de Araújo Moreira**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Membro da COA-CAU/MG |
| Considerando a Portaria Normativa nº 01/2021 do CAU/MG e, ainda, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento em reunião gravada e com a anuência dos membros da Comissão de Organização e Administração do CAU/MG.  **Marcus Cesar Martins da Cruz**  Assessoria COA-CAU/MG |